

RESOLUÇÃO SME Nº 05, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 – JOM 01/10/22

ANDRÉ LUIS DE FRANCESCO, Secretário Municipal da Educação,

NO EXERCÍCIO de suas competências atribuídas e delegadas pela Lei Complementar nº 880 de 21 de maio de 2021,

- Considerando o art. 206 da Constituição federal, art. 3º da Lei 9394/96 (LDB), a

Lei 8069/ 1990 (ECA), o Decreto Municipal 134/2022 e a Portaria SME 40/2013;

- Considerando que o ensino público gratuito é direito de todos os estudantes, bem como sua participação em todas as atividades realizadas pela escola, inclusive as extracurriculares;

RESOLVE:

Ficam as Unidades Escolares impedidas de realizar evento em que se vincule qualquer tipo de cobrança pecuniária para a efetiva participação do estudante, tais como excursões, formaturas, tarifas ou qualquer outro tipo de evento com cobrança de tarifas ou bilheterias.

Fica sujeira à apuração de responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa àquele que descumprir a presente Resolução.

O mesmo se aplica às atividades realizadas pela Associação de Pais e Mestres (APM), cuja finalidade é colaborar na assistência e formação do estudante por meio da aproximação entre pais, alunos e professores, promovendo a integração entre poder público-comunidade-escola-família. Tais atividades, ainda que possam ser desenvolvidas em ambiente escolar, não deverão ser realizadas em dias/horários letivos.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a CI-GSE 553/2013.

Limeira, aos 30 dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois.